

PROJETO DE LEI Nº 90, DE 2007 AUTORIA DO DEPUTADO NEILTON MULIM.SXW
COMISSÃO DE TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO
PROJETO DE LEI Nº 90, DE 2007

Inclui um Capítulo V-A, no Decreto-Lei nº 667, de 2 de julho de 1969, versando sobre garantias dos integrantes da polícia militar e dos corpos de bombeiros militar.

EMENDA Nº 1

Dê-se ao § 2º do art. 20-A, acrescentado pelo art. 1º do projeto ao Decreto-Lei nº 667, de 2 de julho de 1969, a seguinte expressão:

"Art. 20-A

.....

§ 2º No pagamento da indenização prevista no caput obedecer-se-á à seguinte proporcionalidade:

....."

Sala da Comissão, em de de 2007.

Deputado Wilson Braga